



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC**

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 602
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 1893/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4457027/2018
INTERESSADO(A):	RAIO X – ENGENHARIA DIAGNÓSTICA E DE MANUTENÇÃO LTDA – EPP

**EMENTA:** Defere o(a) Registro de Pessoa Jurídica da empresa RAIO X – ENGENHARIA DIAGNÓSTICA E DE MANUTENÇÃO LTDA – EPP, sob a responsabilidade técnica do profissional Engenheiro Civil ITAMAR FRANÇA DA SILVA JÚNIOR, CREA 211280394-8.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 602**, realizada em **01 de outubro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil **José Jácome Neto**, que trata de requerimento por parte da empresa **RAIO X – ENGENHARIA DIAGNÓSTICA E DE MANUTENÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica com sede na cidade de Natal/RN, visando seu Registro de Pessoa Jurídica – Principal, indicando para assumir a Responsabilidade Técnica o Engenheiro Civil **Itamar França da Silva Júnior**, CREA 211280394-8; Através da Informação 16.628/2018-ATE, datado de 04 de setembro de 2018 e assinado pela assessora técnica Danielle Carvalho Felipe, a ATE posicionou-se *favoravelmente* ao “deferimento do solicitado...”. **Considerando** que o profissional Engenheiro Civil **Itamar França da Silva Júnior**, CREA nº 211280394-8, responde tecnicamente pela empresa A8 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica com sede na cidade de Natal/RN e registrada neste Regional sob nº 000000688-4 nos dias de 2ª-feira a 6ª-feira nos horários das 11h às 14h; **Considerando** que o profissional indicado para RT está se propondo a exercer suas funções pela requerente nos dias de 2ª-feira a 6ª-feira nos horários das 07h às 10h; **Considerando** que a Decisão CEEC nº 1454/2018 da Câmara Especializada de Engenharia Civil que dispõe sobre o registro e o visto de pessoas jurídicas no âmbito da Câmara Especializada de Engenharia Civil determina que fica facultado ao profissional declarar em sua ART de cargo/função os horários de trabalho, os quais ele dedicará à empresa; **Considerando** que o profissional fez prova de residência no município de Natal/RN, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado, uma vez que há compatibilização de tempo e de área de atuação para o profissional Engenheiro Civil **Itamar França da Silva Júnior**, CREA nº 211280394-8. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Votaram Favoravelmente: ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, REGINALDO CLEMENTE, RONALD CAVALCANTE DANTAS e VITAL DUARTE NÓBREGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 01 de outubro de 2018.

Eng. Civil **Jorian Alves de Moraes**  
Coordenador da CEEC